



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.159/86 =

SUPLEMENTAÇÃO
Prefeitura

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$. 22.550.150,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e cento e cinquenta cruzados) suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|-----------|
| 03.07.0202.02 - Pessoal civil.....Cz\$. | 10.000,00 |
| 03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cz\$. | 50.000,00 |
| 03.07.0202.02 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. | 30.000,00 |
| 03.07.0202.02 - Salário família.....Cz\$. | 10.000,00 |

DEPARTAMENTO TURISMO

| | |
|--|------------|
| 11.65.3632.05 - Pessoal civil.....Cz\$. | 420.000,00 |
| 11.65.3632.05 - Material de consumo.....Cz\$. | 30.000,00 |
| 11.65.3632.05 - Outros servivos/encargos.....Cz\$. | 500.000,00 |

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|--------------|
| 03.07.0212.06 - Pessoal civil.....Cz\$. | 500.000,00 |
| 03.07.0212.06 - Material Consumo.....Cz\$. | 70.000,00 |
| 03.07.0212.06 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. | 1.400.000,00 |

GUARDA MUNICIPAL

| | |
|--|------------|
| 06.30.1742.07 - Pessoal civil.....Cz\$. | 920.000,00 |
| 06.30.1742.07 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. | 15.000,00 |
| 06.30.1742.07 - Salário Família.....Cz\$. | 21.000,00 |

DEPARTAMENTO FAZENDA

| | |
|---|------------|
| 03.08.0322.09 - Pessoal civil.....Cz\$. | 415.000,00 |
|---|------------|



DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.0212.10 - Pessoal civil.....Cz\$. 56.000,00

ESCOLAS MUNICIPAIS 1º GRAU

08.42.1882.11 - Pessoal civil.....Cz\$. 957.000,00

08.42.1882.11 - Material consumo.....Cz\$. 41.000,00

MERENDA ESCOLAR 1º GRAU

08.42.4272.12 - Material de consumo.....Cz\$. 500.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

08.46.2242.13 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. 350.000,00

BIBLIOTECA MUNICIPAL

08.48.2472.15 - Pessoal civil.....Cz\$. 25.000,00

CONSERVATÓRIO MUSICAL

08.48.1472.16 - Pessoal civil.....Cz\$. 290.000,00

08.48.2472.16 - Material de consumo.....Cz\$. 15.000,00

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

08.42.1902.18 - Material de consumo.....Cz\$. 200.000,00

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Pessoal civil.....Cz\$. 1.950.000,00

13.75.4282.17 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. 500.000,00

13.75.4282.17 - Equip. material permanente.....Cz\$. 2.000.000,00

PROGRAMA ABASTECIMENTO

15.16.0962.19 - Pessoal civil.....Cz\$. 120.000,00

15.16.0962.19 - Material de consumo.....Cz\$. 20.000,00

15.16.0962.19 - Salário família.....Cz\$. 1.500,00

DEPTO. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

10.58.3232.23 - Pessoal civil.....Cz\$. 216.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

10.60.3252.24 - Pessoal civil.....Cz\$. 560.000,00

CEMITÉRIO MUNICIPAL

10.60.3262.25 - Pessoal civil.....Cz\$. 20.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.159/86 - Fls. 03

10.60.3262.25 - Salário família.....Cz\$. 1.250,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.60.3272.26 - Pessoal civil.....Cz\$. 210.000,00

10.60.3272.26 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. 450.000,00

10.60.3272.26 - Salário família.....Cz\$. 2.400,00

RETRANSMISSORES TV

05.02.1372.03 - Equipamento material permanente.....Cz\$. 100.000,00

PARQUES E JARDINS

10.60.3282.27 - Material de consumo.....Cz\$. 29.000,00

10.60.3282.27 - Salário Família.....Cz\$. 5.000,00

SERVIÇO DE ÁGUA

13.76.4472.28 - Pessoal civil.....Cz\$. 540.000,00

VIAS PÚBLICAS

16.91.5752.30 - Pessoal civil.....Cz\$. 5.000.000,00

16.91.5752.30 - Outros serviços/encargos.....Cz\$. 2.000.000,00

REDE DE ÁGUA

13.76.4471.07 - Obras e instalações.....Cz\$. 2.000.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, § 1º, ítem 2º, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 04 de agosto de 1.986

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.159/86 - Fls. 04

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete